



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

## LEI N° 332/2007

**DATA:** 04 de setembro de 2007.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar complementação ao Convênio firmado com a EMATER – PR, autorizado pela Lei Municipal n° 297/06, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais) o convênio firmado com a EMATER – PR, autorizado pela Lei Municipal n° 297, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Para execução da complementação, objeto desta Lei, fica o Município autorizado a abrir no Orçamento, para o exercício de 2007, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENT.	10.001 – Departamento de Agropecuário
ATIVIDADE	20.606.00922-066 – Manut. Convênio com a EMATER-PR
ELEMENTO	33.30.41.00.00 – Contribuições
FONTE DE RECURSO	01000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)

**TOTAL.....R\$ 10.170,00**

Art. 3º - Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Segundo, o cancelamento de dotações não utilizadas no exercício, conforme Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas:

ÓRGÃO	11 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
UNIDADE ORÇAMENT.	11- 001 – Departamento Administ. de Indústria e Comércio
ATIVIDADE	22.661.00971-021 – Construção de Barracões Industriais
ELEMENTO	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	01000 – Recursos Ordinários Livres – Ex. Corrente
VALOR	R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais)

**TOTAL.....R\$ 10.170,00**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

Art. 4º - A complementação será realizada em parcelas mensais no exercício de 2007, conforme necessidade da entidade e disponibilidade de recursos.

Art. 5º - Fica obrigada a EMATER – PR a prestar contas dos valores recebidos até o 15º dia do mês subsequente ao do recebimento de cada parcela mensal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2007.

  
**JOSE ADEMAR H. BORGES**

Presidente da Câmara

  
**ELITON ROSENE PABIS**

Primeiro Secretário